



## ANEXO 4

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEM

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Em atendimento à Portaria Normativa n. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História cria sistema de cotas para ingresso no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA –, **reservando 40% das vagas ofertadas pelo programa, sendo 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.**

**Art. 2º** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- i) Candidatos negros (pretos e pardos): Carta de Autodeclaração (formulário no site), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- ii) Candidatos indígenas: 1) Carta de Autodeclaração indicando a etnia a qual pertencem (formulário no site); e 2) Carta de Recomendação emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local (formulário no site).

**Art. 3º** O acesso ao Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA – ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital regular nacional publicado pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História.

**Art. 4º** Para realizar sua inscrição na UEM, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional do PROFHISTÓRIA, adotar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas constantes no edital nacional;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) imprimir e preencher o requerimento específico disponível no endereço eletrônico [www.sites.uem.br/profhistoria](http://www.sites.uem.br/profhistoria);

**Art. 5º** Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.

**Art. 6º** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão convocados para verificação antes do ato da matrícula a partir de edital específico para este fim, através de contato por e-mail ou telefone.

**Art. 7º** Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.



**Art. 8º** As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para ampla concorrência.

**Art. 9º** As solicitações de recursos do sistema de cotas deverão ser feitas através do e-mail [secprofhist.uem@gmail.com](mailto:secprofhist.uem@gmail.com) no prazo estabelecido calendário (conta no site).

**Artº 10** - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário).

## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - NÚCLEO PROFHISTÓRIA DA UEM**

1. A distribuição das bolsas de mestrado obedecerá aos seguintes critérios: - candidatos atuantes na disciplina História da rede pública da educação básica com aprovação em estágio probatório, de acordo com a Portaria No. 61, de 22 de março de 2017, da Capes;

Do total de vagas oferecidas pelo núcleo UEM, 60% serão oferecidas sem reserva de vagas (doravante denominadas “concorrência ampla”) e 40% serão preenchidas através de sistema de reservas de vagas (denominadas “cotas”) para os seguintes grupos: 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.

2. Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.